EDITAL DE CHAMAMENTO PÚLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2026

Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS,** Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rod. SC 480, km 58, Interior, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio e Prefeito de Lajeado Grande, Sr. **ANDERSON ELIAS BIANCHI**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que realizará CREDENCIAMENTO, de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, e Resolução n° 07/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento através do e-mail licitacoes@cidirios.sc.gov.br ou na Sede do Consórcio, no endereço Rod. SC 480, km 58, Interior, Ipuaçu/SC, CEP 89832-000.

Este Edital ficará permanentemente aberto pra inscrições de interessados, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação, a partir de 19 de janeiro de 2026.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.3 Os itens, valores, quantidades estimadas e especificações estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

1.4 Os serviços prestados, objeto deste Credenciamento, serão executados no perímetro dos Municípios Consorciados ao Consórcio Cidirios, sendo eles: Abelardo Luz, Bom Jesus,

Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS cujo objeto social atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
2.2.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada, incluindo nesta condição os seus sócios e dirigentes;
2.2.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio Cidirios, durante o prazo da sanção aplicada;
2.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
2.2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
2.2.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21;
2.2.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, em no máximo **até 03 (três) dias úteis** antes da data prevista para o início de recebimento dos envelopes de documentação para o credenciamento, podendo fazê-lo diretamente no Departamento de Licitações no endereço citado no preambulo ou através do seguinte e-mail: licitacoes@cidirios.sc.gov.br.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes,

entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página eletrônica do Consórcio Cidirios no link da licitação no endereço www.cidirios.sc.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão apresentar a documentação de Habilitação e-mail licitacoes@cidirios.sc.gov.br ou na Sede do Consórcio, no endereço Rod. SC 480, km 58, Interior, Ipuaçu/SC, CEP 89832-000, a **partir do dia 04 de junho de 2025**, em horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

4.2 Os documentos deverão estar acondicionados em envelope, devidamente lacrado com identificação externa e frontal com os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS
Edital de Credenciamento nº 001/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

4.3 Caso os documentos forem enviados via correio, o envelope de envio deverá ser diferente do que conterá os documentos para o credenciamento, devendo ser acondicionado envelope dentro de outro envelope, evitando que este seja entregue danificado ou com rabiscos devido aos trâmites de despache deste.

4.4 Se enviados os documentos por meio eletrônico para o e-mail licitacoes@cidirios.com.br, deverá informar no texto do e-mail no mínimo as seguintes

informações: **Credenciamento n. 001/2026**, Nome, CNPJ, endereço, responsável e telefone da proponente

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de habilitação neste credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, dentro de envelope lacrado, em uma via, preferencialmente numerados, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

5.2 Os interessados que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.3 **Solicitação de Credenciamento,** conforme modelo no Anexo II, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado ou com identificação da empresa, carimbado e assinado pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- Relação de Itens/Serviços que tiver interesse em fornecer, conforme Anexo I, Termo de Referência, constando ainda, relação dos veículos e máquinas que estão disponíveis para a prestação do serviço, contendo informações de Marca e modelo, ano de fabricação e placa;
- Que aceita prestar os serviços constantes neste edital, pelos valores estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, concordando com todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.

5.4 **Para comprovação da habilitação jurídica:**

5.4.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

5.4.2 Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;

5.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

5.4.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

5.4.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.4.6 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo primeiro: As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses.

5.5 **Declaração:**

a) Declaração conjunta, atestando o cumprimento de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, que atende as condições inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (Modelo do Anexo III);

5.6 **Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.7 **Habilitação financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.8 **Habilitação Técnica:**

a) Apresentar a relação de VEÍCULO(S), contendo Documento de CRLV em nome da empresa ou outro documento equivalente, sócio proprietário ou por meio de contrato de

locação ou comodato e ficha técnica/catalogo do mesmo comprovando que atende as especificações contidas no Termo de Referência.
b) Apresentar os documentos dos motoristas/operadores habilitados: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C/D ou E (de acordo com a categoria exigido para o porte do veículo.
c) Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o motorista, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o motorista, apresentar contrato social ou alteração contratual.

5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**.
5.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitação, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
5.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
5.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
5.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
5.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.12 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.13 interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

5.14 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1 Este Edital de credenciamento ficará permanentemente aberto, e a qualquer tempo, os interessados poderão enviar os documentos e solicitar o seu credenciamento, conforme os documentos constantes no item 5 deste Edital.

6.1.1 O credenciamento será realizado por veículo, sendo assim após realizado o credenciamento, a proponente poderá no decorrer na vigência do contrato, cadastrar novos veículos, ficando na ordem de classificação conforme a ordem cronológica de apresentação dos documentos.

6.2 No prazo máximo de **05 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

6.3 A Comissão de Contratação fará o recebimento e conferência dos documentos, sendo considerada credenciada somente a empresa que apresentar todos os documentos e os mesmos estiver de acordo com as condições contidas neste Edital.

6.3.1 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

6.3.2 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei n. 14.133/2021).

6.4 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.4.1 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor (empresa) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
6.4.2 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

6.5 O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado pela municipalidade, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, durante todo o prazo de validade deste credenciamento, respeitando sua vigência.

6.6 Não haverá procedimento de classificação dos credenciados, sendo que todos os fornecedores que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Contrato.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação e divulgação dos credenciados na página eletrônica do Consórcio Cidirios - www.cidirios.sc.gov.br, no link do credenciamento, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

7.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacoes@cidirios.sc.gov.br.

7.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 O processo de formalização da contratação será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo firmado contrato de prestação de serviços nos termos dos art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

8.2 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 05 (cinco dias) úteis. Podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.3 **A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados em conformidade com os art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021.**

8.4 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitadas as condições expostas no presente Edital.

8.5 Os contratos decorrentes deste credenciamento deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público nos termos do artigo 91 da Lei 14.133/2021, respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.6 A quantidade de refeições contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços do consórcio.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme relatório de consultas e procedimentos realizadas no período.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

9.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

9.9 O Consórcio Cidirios **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

9.10 O documento fiscal não aprovado pelo Consórcio será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 10.9**, a partir da data de sua reapresentação.

9.11 devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

9.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros
moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2025:

Órgão: 01.001 – CONSÓRCIO INT DE DESENV DA INFRA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS
Projeto/Atividade: 1.002 – PAVIMENTAÇÃO, PRODUÇÃO, APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO
Despesa/Fonte: 1.880.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados que dele resultaram.

11.4 A municipalidade poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5 O pedido de descredenciamento realizado pelo credenciado não o desincumbirá do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Caberá à CONTRATADA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 **Das multas:**

12.2.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.2.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 12 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 12.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.2.1.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

12.2.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.2.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 A sanção estabelecida no item 12.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A Administração municipal, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 Será facultado ao Consórcio, em qualquer tempo, promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente o Consórcio, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica.

13.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão do Consórcio, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Consórcio Cidirios, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

13.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.6 O objeto do presente credenciamento poderá sofrer acréscimos conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
13.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.9 A comissão de contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.10 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, os quais serão discutidos e analisados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

13.12 Esclarecimentos relativos ao presente Edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados

diretamente no setor de Licitações do Consórcio Cidirios, pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@cidirios.sc.gov.br.

14. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

15. ANEXOS DO EDITAL:

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo Requerimento de Credenciamento
Anexo III - Modelo de declaração Conjunta;
Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Ipuaçu/SC, 16 de janeiro de 2026.

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Edital tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAMINHÃO CAÇAMBA E MÁQUINAS PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte de materiais betuminosos, utilizando **caminhão tipo truck**, com o intuito de escoar a produção da usina de asfalto do **CIDIRIOS** até os canteiros de obras situados nos municípios consorciados (Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê).

O CIDIRIOS possui a missão institucional de executar projetos de infraestrutura rodoviária e conservação de vias urbanas e rurais. A pavimentação asfáltica é um processo de alta complexidade logística, onde o transporte do material betuminoso deve ocorrer de forma ágil e constante para garantir as propriedades térmicas e a qualidade da massa asfáltica aplicada.

A execução direta dessas obras gera uma demanda volátil e simultânea em diferentes pontos geográficos da região. Portanto, garantir uma frota disponível e escalonável é essencial para o cumprimento dos cronogramas municipais.

Atualmente, o **CIDIRIOS não possui em seu patrimônio veículos do tipo caminhão truck** em quantidade ou especificidade técnica necessária para atender à demanda integral dos 11 municípios consorciados. Diante desta lacuna patrimonial, a terceirização via credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa pelos seguintes motivos:

- **Ausência de Investimento Imobilizado:** Evita o vultoso gasto de capital para a aquisição de frota própria, que exigiria, além do valor de compra, custos com manutenção pesada, seguros e depreciação.
- **Eficiência Operacional:** O consórcio exime-se da gestão de motoristas próprios e da logística de reparos, focando seus recursos humanos e financeiros na atividade-fim (a produção e aplicação da pavimentação).
- **Flexibilidade e Escala:** O credenciamento permite que o consórcio convoque o número exato de caminhões necessários para cada obra específica, atendendo a picos de demanda sem manter veículos ociosos em períodos de baixa atividade.

A escolha pelo sistema de **Credenciamento** justifica-se pela natureza do serviço, em que a administração busca o maior número possível de prestadores aptos a realizar o transporte sob condições e preços previamente fixados.

Como as obras ocorrem de forma pulverizada em toda a região de abrangência do consórcio, o credenciamento garante que sempre haverá prestadores disponíveis em diferentes localidades, reduzindo riscos de paralisação por falta de logística e promovendo a ampla participação de empresas regionais, o que fomenta a economia dos próprios municípios consorciados.

Pelo exposto, a contratação de terceiros para o transporte de materiais betuminosos é medida imperativa para a viabilidade das obras de infraestrutura. A inexistência de frota própria, somada à necessidade de agilidade no atendimento aos municípios, fundamenta a legalidade e a conveniência administrativa deste procedimento.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. Os serviços e valores, objeto deste credenciamento, estão descritos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário
1	Caminhão caçamba Truck 6x4, potência mínima 220 CV, com caçamba basculante com capacidade de carga de no mínimo 12m³, equipado com tacógrafo aferido pelo INMETRO e horímetro para controle de horas trabalhadas. O veículo deve ter no máximo 15 anos de fabricação e estar em plenas condições operacionais. O serviço será prestado sob demanda, em regime de hora trabalhada, para transporte de materiais diversos, tais como terra, entulho, material britado, massa asfáltica e demais insumos necessários às operações do consórcio. A contratação inclui motorista habilitado, devidamente registrado e qualificado, além de custos operacionais, como combustível, manutenção e deslocamento do equipamento.	Tonelada x km rodado	R$ 0,90

3.1 Os valores foram obtidos de referência com fornecedores situados nos Municípios consorciados, utilizando-se do menor valor obtido.

3.2 Os valores dispostos na tabela serão os valores fixados para a prestação do serviço, de acordo com cada item, não podendo ser cobrado em hipótese algum valor superior ou complemento.

3.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a solicitação do credenciado, farão parte integrante do Termo de Credenciamento, independente de transcrição.

4 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços serão executados nos municípios consorciados, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê, bem como novos municípios que venham a ingressar durante o período, de acordo com cada obra ou serviço a ser executado.

4.2 Somente será pago o frete do material em transporte ou execução do serviço, ou seja, do local do carregamento até a obra, NÃO sendo realizado o pagamento do retorno do caminhão, da obra até o local de carregamento e execução do serviço.

4.3 Os serviços realizados com Máquinas e Equipamentos serão pagos de acordo com a quantidade de hora executados.

4.4 Para cada obra contratada o Consórcio CIDIRIOS fornecerá o roteiro de transporte com a quilometragem, tendo como base o Google Maps para cálculo do trajeto, anterior a contratação do caminhão.

4.5 As máquinas e equipamentos deverão prestar os serviços nos locais (cidades consorciadas) sendo realizado o pagamento do quantitativo de horas realmente executadas, com conferência inicial e final do horímetro, não sendo considerados o deslocamento do equipamento do local sede do proprietário até o local da obra.

4.6 Para itens que o pagamento é realizado com cálculo da tonelada x km rodado, terá como memorial de cálculo para pagamento do transporte:

- Transporte do material: brita, pedrisco, rachão, pó de brita, terra e cascalho, similares ou CBUQ (asfalto);
  Valor = distância x volume do material x valor unitário item 01.

  Será considerado como distância mínima para o cálculo 20 km por carga, quando a quilometragem for inferior.

4.7 Somente será realizado pagamento de hora parada, quando exceder o período de 05 horas, conforme Lei n. 11.442/2007 e alterada pela lei 13.103/2015, com o seguinte cálculo:

Valor da hora = R$ 0,90 x 2 vezes o peso/volume transportado.

4.8 O consorcio comunicará o contratado em um prazo de 24 horas da necessidade do frete/serviço, tendo o contratado o prazo de 12 horas para comunicação de desistência.

4.9 Em caso de 3 desistências de fretes no ano por parte do credenciado, poderá a critério do Consórcio providenciar o seu descredenciamento e rescisão do contrato.

4.10 Todos os motoristas e operadores da credenciada, que irão executar os serviços, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E, a depender do caminhão ou equipamento;

4.11 Os veículos em uso, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;

4.12 Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;

4.13 Os motoristas devem prestar o serviço, vestidos adequadamente (camisa, calça e sapatos) e não devem sair do caminhão, por motivos de segurança, tampouco andar pelo pátio da usina.

4.14 A escolha dentre os credenciados à prestação dos serviços será de acordo com a ordem de credenciamento dos veículos e máquinas de cada empresa. A ordem de credenciamento será por caminhão/máquina, sendo credenciados conforme a ordem cronológica de apresentação das propostas. As necessidades de caminhões/máquinas para cada contratação serão dimensionadas pelo CIDIRIOS para que sejam definidos quantos e quais os caminhões/máquinas credenciados serão utilizados em cada evento específico.

4.15 Os caminhões devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico, estando incluso nos custos, as manutenções, motorista, combustíveis, rastreador e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.16 Somente será aceito para realização do transporte/serviço, o caminhão/máquina e o motorista que for aprovado no ato do credenciamento. Nos casos em que a credenciada necessitar a substituição de ambos, esta deverá solicitar formalmente ao Consórcio, com os documentos comprobatórios, os quais serão apreciados, conforme edital de credenciamento, vindo a formalizar novo credenciamento.

4.17 Os caminhões, quando da necessidade de transporte de CBUQ (massa asfáltica) devem possuir lona impermeável, com tamanho suficiente para sobrepassar a caçamba nas laterais e na traseira durante o transporte até sua aplicação, sendo de total responsabilidade do credenciado a aquisição da mesma.

4.18 O credenciado deverá fornecer ao consórcio, a fim de haver o pagamento dos serviços prestados:

- relatório emitido pelo prestador de serviço contendo informações dos serviços prestados, data e local da prestação do serviço
- nome do veículo/máquina, número do contrato, nome do motorista,
- quantidade indicada de horas ou quilômetros, conforme horímetro ou trajeto de execução dos serviços com foto do horímetro e no final do percurso daquele dia também deverá constar a quantidade indicada no horímetro com a respectiva fotografia, quantidade carregada e relatório emitido através do sistema de rastreamento.

4.26 Os valores aplicados na contratação, serão conforme a Tabela constante no Termo de Referência, no Anexo I, não sendo admitido qualquer valor superior.
4.26.1 Os valores deste credenciamento serão reajustados de acordo com índice IPCA, acumulado após 12 meses de publicação do Edital de Credenciamento.

4.27 O credenciamento não estabelece a obrigação do consórcio de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

4.28 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem, para fornecimento dos produtos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para outrem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1 Executar os serviços nos termos deste edital de credenciamento e instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

5.2 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

5.4 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que

impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

5.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração Municipal;

5.6 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

5.7 Manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Administração Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

5.8 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Ipuaçu/SC, 16 de janeiro de 2026

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Cidirios
Credenciamento n 01/2026

Através da presente, a empresa abaixo identificada, vem Solicitar o Credenciamento, nos termos do Edital de **Credenciamento nº 001/2026**, conforme os dados e itens a seguir:

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Responsável Legal:	CPF nº:	
Dados Bancários - Banco:	Agência:	Conta:

Relação dos serviços de interesse da Credenciada, para prestação dos serviços:

Item	**Especificação do Serviço**	**Unid.**	**Valor do procedimento**

1. Declaro ter ciência das condições de fornecimento dos produtos, conforme cláusulas constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
2. Declaro ainda que aceita a fornecer os serviços pelos valores determinados na tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, concordando com todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento.
3. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações.

Local e data

Nome e assinatura
Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO N° 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Consórcio Cidirios (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

_____ em, ___ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº ……../…., QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSÓRCIO CIDIRIOS E A EMPRESA *.**

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS**, Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, com sede na Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuaçu-SC, CEP 89832-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.973.647/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de Lajeado Grande, Senhor Anderson Elias Bianchi, simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, situado a Rua xxxxx, bairro xxxxx, na cidade de xxxx, Estado de xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxx, portado do CPF nº xxxx, Documento de Identidade nº xxxxx, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA**,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados **no Processo Administrativo nº. XX/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 0xx/2026,** resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto termo a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EXECUTADOS PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme especificações abaixo:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

1.2 O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades necessárias ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:
2.1 Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da *CONTRATADA*: Edital de Credenciamento, especificações, Termo de Referência e proposta da proponente credenciada, parecer de julgamento da comissão e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente termo indica à *CONTRATADA* possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
3.1 Os serviços serão executados nos municípios consorciados, Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal do Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos e Xanxerê, bem como novos municípios que venham a ingressar durante o período, de acordo com cada obra ou serviço a ser executado.

3.2 Somente será pago o frete do material em transporte ou execução do serviço, ou seja, do local do carregamento até a obra, NÃO sendo realizado o pagamento do retorno do caminhão, da obra até o local de carregamento e execução do serviço.

3.3 Os serviços realizados com Máquinas e Equipamentos serão pagos de acordo com a quantidade de hora executados.

3.4 Para cada obra contratada o Consórcio CIDIRIOS fornecerá o roteiro de transporte com a quilometragem, tendo como base o Google Maps para cálculo do trajeto, anterior a contratação do caminhão.

3.5 As máquinas e equipamentos deverão prestar os serviços nos locais (cidades consorciadas) sendo realizado o pagamento do quantitativo de horas realmente executadas, com conferência inicial e final do horímetro, não sendo considerados o deslocamento do equipamento do local sede do proprietário até o local da obra.

3.6 Para itens que o pagamento é realizado com cálculo da tonelada x km rodado, terá como memorial de cálculo para pagamento do transporte:

• Transporte do material: brita, pedrisco, rachão, pó de brita, terra e cascalho, similares ou CBUQ (asfalto);
Valor = distância x volume do material x valor unitário item 01.

Será considerado como distância mínima para o cálculo 20 km por carga, quando a quilometragem for inferior.

3.7 Somente será realizado pagamento de hora parada, quando exceder o período de 05 horas, conforme Lei n. 11.442/2007 e alterada pela lei 13.103/2015, com o seguinte cálculo:

Valor da hora = R$ 0,90 x 2 vezes o peso/volume transportado.

3.8 O consorcio comunicará o contratado em um prazo de 24 horas da necessidade do frete/serviço, tendo o contratado o prazo de 12 horas para comunicação de desistência.

3.9 Em caso de 3 desistências de fretes no ano por parte do credenciado, poderá a critério do Consórcio providenciar o seu descredenciamento e rescisão do contrato.

3.10 Todos os motoristas e operadores da credenciada, que irão executar os serviços, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo C ou E, a depender do caminhão ou equipamento;

3.11 Os veículos em uso, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;

3.12 Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;

3.13 Os motoristas devem prestar o serviço, vestidos adequadamente (camisa, calça e sapatos) e não devem sair do caminhão, por motivos de segurança, tampouco andar pelo pátio da usina.

3.14 A escolha dentre os credenciados à prestação dos serviços será de acordo com a ordem de credenciamento dos veículos e máquinas de cada empresa. A ordem de credenciamento será por caminhão/máquina, sendo credenciados conforme a ordem cronológica de apresentação das propostas. As necessidades de caminhões/máquinas para cada contratação serão dimensionadas pelo CIDIRIOS para que sejam definidos quantos e quais os caminhões/máquinas credenciados serão utilizados em cada evento específico.

3.15 Os caminhões devem estar em bom estado de conservação, estético e mecânico, estando incluso nos custos, as manutenções, motorista, combustíveis, rastreador e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.16 Somente será aceito para realização do transporte/serviço, o caminhão/máquina e o motorista que for aprovado no ato do credenciamento. Nos casos em que a credenciada necessitar a substituição de ambos, esta deverá solicitar formalmente ao Consórcio, com os documentos comprobatórios, os quais serão apreciados, conforme edital de credenciamento, vindo a formalizar novo credenciamento.

3.17 Os caminhões, quando da necessidade de transporte de CBUQ (massa asfáltica) devem possuir lona impermeável, com tamanho suficiente para sobrepassar a caçamba nas laterais e na traseira durante o transporte até sua aplicação, sendo de total responsabilidade do credenciado a aquisição da mesma.

3.18 O credenciado deverá fornecer ao consórcio, a fim de haver o pagamento dos serviços prestados:

- relatório emitido pelo prestador de serviço contendo informações dos serviços prestados, data e local da prestação do serviço
- nome do veículo/máquina, número do contrato, nome do motorista,
- quantidade indicada de horas ou quilômetros, conforme horímetro ou trajeto de execução dos serviços com foto do horímetro e no final do percurso daquele dia também deverá constar a quantidade indicada no horímetro com a respectiva fotografia, quantidade carregada e relatório emitido através do sistema de rastreamento.

4.29 Os valores aplicados na contratação, serão conforme a Tabela constante no Termo de Referência, no Anexo I, não sendo admitido qualquer valor superior.
4.29.1 Os valores deste credenciamento serão reajustados de acordo com índice IPCA, acumulado após 12 meses de publicação do Edital de Credenciamento.

4.30 O credenciamento não estabelece a obrigação do consórcio de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

4.31 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem, para fornecimento dos produtos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para outrem.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12(doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, a Administração Municipal, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ _____**, conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula primeira deste termo.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

5.10 O Consórcio Cidirios **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

5.11 O documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 5.9**, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.13 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01.001 – CONSÓRCIO INT DE DESENV DA INFRA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS
Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIDIRIO
Despesa/Fonte: 1.880.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2 **São Obrigações da Contratada:**

7.2.1 executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

7.2.2 ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.2.3 manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.2.4 justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

7.2.5 responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração Municipal;

7.3 O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais

12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

8.2 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

8.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 **Das multas:**

10.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 10 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

10.2.3.1 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3 **Do impedimento de licitar e contratar:**

10.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

10.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5 A sanção estabelecida no item 10.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Município poderá, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste edital/contrato, interromperem temporariamente a execução do contrato até a decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, decidirá pelo descredenciamento da instituição ou do profissional pertencente ao seu corpo clínico.

11.2 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

11.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
11.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A rescisão não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado.

12.2 O CONTRATANTE designa como fiscal_____, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 *A CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:
14.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipuaçu/ SC, __ de ___ de 2026

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Fiscal do Contrato

Ricardo Raí Guaragni
Assessoria Jurídica

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____